





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### INDICAÇÃO Nº 132/2026

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado Ministério da Saúde, para que inclua a vacina contra a herpes zóster no calendário de vacinas, através da rede pública de saúde.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 9 de fevereiro de 2026.

SARGENTO MORENO

AUTOR

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir o encaminhamento de expediente ao Ministério da Saúde, visando à inclusão da vacina contra o herpes zóster no rol de imunizantes disponibilizados pela rede pública de saúde, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

O herpes zóster é uma enfermidade causada pela reativação do vírus varicela-zóster, com elevada incidência em pessoas idosas e imunocomprometidas, podendo gerar complicações graves e duradouras, especialmente a neuralgia pós-herpética, condição de difícil manejo clínico, alto custo terapêutico e significativo impacto na qualidade de vida dos pacientes.

A Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos. Tal dispositivo não se limita ao tratamento de enfermidades já instaladas, mas impõe ao Poder Público o dever de priorizar ações preventivas, especialmente quando há evidências científicas consolidadas acerca da eficácia de determinada medida de imunização.

A Lei Federal nº 8.080/1990, que regula o Sistema Único de Saúde, estabelece como princípios e diretrizes do SUS a universalidade de acesso, a integralidade da assistência e a equidade (artigos 7º e 6º), incluindo expressamente as ações de vigilância epidemiológica e imunização como instrumentos essenciais de proteção à saúde coletiva. A exclusão de determinado imunizante da rede pública, quando

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): SARGENTO MORENO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:39:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-591005-7F8P4W-7D3M1E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

este é reconhecidamente eficaz e recomendado para grupos vulneráveis, acaba por transferir o ônus da prevenção exclusivamente ao cidadão, comprometendo tais princípios.

Embora seja de conhecimento público que a vacina contra o herpes zóster não tenha sido incluída no calendário nacional de vacinação em razão de seu elevado custo, tal fundamento, por si só, não pode se sobrepôr de forma absoluta aos direitos fundamentais à saúde e à dignidade da pessoa humana, previstos nos artigos 1º, inciso III, e 6º da Constituição Federal. A análise de custo-benefício em políticas públicas de saúde deve considerar não apenas o valor imediato do imunizante, mas também os custos indiretos e futuros decorrentes do tratamento de complicações, internações, afastamentos laborais e uso prolongado de medicamentos.

Ressalte-se, ainda, que o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) determina, em seu artigo 15, que é assegurada atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do SUS, garantindo-se o acesso universal e igualitário às ações e serviços para prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde. A ausência da vacina contra o herpes zóster na rede pública impacta diretamente essa população, que é a mais suscetível à doença e às suas complicações.

Dessa forma, a presente Indicação busca provocar o Ministério da Saúde a reavaliar a política nacional de imunização quanto à vacina contra o herpes zóster, à luz dos princípios constitucionais, da legislação infraconstitucional e da necessidade de fortalecimento das ações preventivas no âmbito do SUS, especialmente diante do envelhecimento progressivo da população brasileira.

Trata-se de medida que visa promover justiça social, reduzir desigualdades no acesso à prevenção em saúde e fortalecer o caráter universal e equitativo do Sistema Único de Saúde, razão pela qual se justifica o encaminhamento da presente Indicação ao órgão competente.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): SARGENTO MORENO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:39:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591005-7F8P4W-7D3M1E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







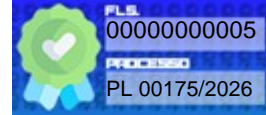
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **INDICAÇÃO N° 132/2026**, conforme se depreende do documento **anterior**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO N° 175/2026** em **04/02/2026** às **10:39:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

**DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA**  
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 04/02/2026 10:48:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-591070-0X1H0W-4R1J0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde e Ambiente

OFÍCIO Nº 182/2026/SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 04 de março de 2026.

Ao Senhor

**DANIEL DAVID**

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga - SP

Praça Vereador Viana Filho - Vila América

CEP 15502-105 Votuporanga - SP

**Assunto: Inclusão da vacina contra a Herpes zóster no SUS.**

NUP/SEI Nº 25000.019975/2026-80

Senhor Presidente,

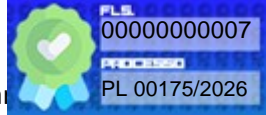
1. Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao Ofício nº 41/2026/GP ([0053441433](#)), por meio do qual a Câmara Municipal de Votuporanga/SP encaminha a Indicação Nº 132/2026 ([0053441490](#)), de autoria do vereador Sargento Moreno, que solicita a inclusão da vacina contra a Herpes zóster na rede pública de saúde.
2. No caso presente, a Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização do Departamento do Programa Nacional de Imunizações desta Secretaria (CGICI/DPNI/SVSA/MS), apresentou manifestação por meio da Nota Técnica nº 25/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS [0053797042](#), na qual, em síntese, informa que em 10 de dezembro de 2025, durante a 147ª Reunião Ordinária da CONITEC, foi deliberado, por maioria simples, recomendar a não incorporação da vacina contra herpes-zóster para prevenção da doença em idosos com idade  $\geq 80$  anos e em indivíduos imunocomprometidos com idade  $\geq 18$  anos, conforme Registro de Deliberação nº 1.074/2025. Na ocasião, embora tenha sido reconhecida a importância da vacina para prevenção da doença, a tecnologia foi considerada não custo-efetiva, em razão do elevado impacto orçamentário estimado para o Sistema Único de Saúde.
3. Nesse sentido, restitui-se o expediente para conhecimento da manifestação e providências que se fizerem necessárias.
4. Na oportunidade informamos o envio do seguinte documento:  
- Nota Técnica 25 ([0053797042](#))

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 05/03/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e a [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053828744** e o código CRC **F023D51F**.

Referência: Processo nº 25000.019975/2026-80

SEI nº 0053828744

Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde e Ambiente - COEX/SVSA  
SRTVN 701, Via W5 Norte, Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br



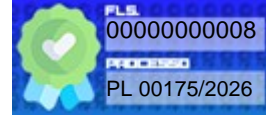
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 175/2026** em **05/03/2026** às **16:27:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de março de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/03/2026 16:27:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-895643-4Z6B6C-3G4N7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 25/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. **Inclusão da vacina contra a Herpes zóster no SUS.**

2. **ANÁLISE**

2.1. Trata-se do Ofício nº 41/2026/GP (0053441433), por meio do qual a Câmara Municipal de Votuporanga/SP encaminha a Indicação Nº 132/2026 (0053441490), de autoria do vereador Sargento Moreno, que solicita a inclusão da vacina contra a Herpes zóster na rede pública de saúde, a Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI)/Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI)/Secretaria de Vigilância e Saúde e Ambiente (SVSA), desde Ministério, vem esclarecer o que segue.

2.2. A introdução de novos produtos imunobiológicos nas salas de vacinas da rede pública SUS depende de vários fatores, tais como a análise da situação epidemiológica da doença específica e sua classificação como um problema de saúde pública; a disponibilidade no mercado nacional e internacional de produtos seguros e eficazes; o custo-efetividade; a viabilidade de fornecimento do produto pelos laboratórios produtores nos quantitativos necessários, análise de custo operacional, consulta ao Comitê Técnico Assessor de Imunizações -CTAI sobre aspectos técnicos e científicos, aprovação do uso pela ANVISA/MS e pela CONITEC/SCTIE/MS.

2.3. As estratégias de vacinação no Brasil, a inclusão de novas vacinas no Programa Nacional de Imunizações (PNI) no âmbito do SUS, cumprem etapas legais, a fim de avaliar a segurança e eficácia do imunobiológico, além da avaliação econômica. Deste modo, a introdução de um novo imunobiológico e o estabelecimento de novos grupos populacionais, são decisões respaldadas em bases técnicas e científicas, epidemiológica e de custos, considerando os seguintes fatores:

- Epidemiológicos: relevância da doença (morbimortalidade);
- Imunológicos: capacidade da vacina em conferir alta imunogenicidade e segurança;
- Tecnológicos: incorporação da tecnologia de produção ao parque nacional público;
- Socioeconômicos: custo/benefício compensatório para efeito de saúde pública, e
- Logísticos: capacidade de armazenamento, estoque e conservação dos produtos.

2.4. A política de introdução de vacinas tem caráter estruturante, para a garantia de eficiência e sustentabilidade. A incorporação de um novo produto no Programa Nacional de Imunizações (PNI) depende do fornecimento sustentável, se ampara no fortalecimento do complexo industrial nacional e na garantia da produção de insumos por laboratórios públicos no país.

2.5. Sendo assim, o processo de introdução de um novo imunobiológico no programa obedece rigorosamente ao fluxo para tomada de decisão, que envolve a identificação e avaliação da demanda com base nos critérios acima descritos, discussão com a Câmara Técnica de Assessoramento em Imunizações (CTAI) e a submissão à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - SECTICS.

2.6. informa-se que aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025, reuniu-se a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, regulamentado pelo Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, e os membros presentes deliberaram presentes na 147ª Reunião Ordinária da Conitec, por maioria simples, recomendar a não incorporação da vacina Herpes-zoster para a prevenção do Herpes-zóster em idosos com idade  $\geq 80$  anos e indivíduos imunocomprometidos com idade  $\geq 18$  anos. Assim, foi assinado o Registro de Deliberação nº 1.074/2025. Para essa recomendação reconheceu-se a importância da vacina do herpes zoster, no entanto a vacina foi considerada não custo-efetiva com um valor de impacto orçamentário muito alto.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. No mais, o Ministério da Saúde agradece pela participação na gestão pública de saúde, ao tempo em que se coloca à disposição para informações adicionais.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 03/03/2026, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 04/03/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053797042** e o código CRC **C197473F**.



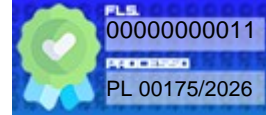
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 175/2026** em **05/03/2026** às **16:27:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de março de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 05/03/2026 16:27:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-895661-7C614D-1P2W4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais **DETERMINA A LEITURA NO EXPEDIENTE** da próxima Sessão Ordinária o conteúdo do Ofício recebido, bem como **ENCAMINHE-SE CÓPIA** ao vereador(a) autor da propositura.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Votuporanga/SP, 5 de março de 2026.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE







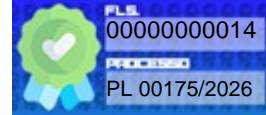
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 175/2026** em **05/03/2026** às **16:28:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de março de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/03/2026 16:28:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-895704-6Q2K6S-1MOL5V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





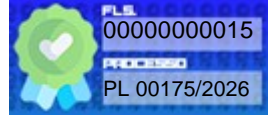
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 175/2026

DOCUMENTO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 04/02/2026 08:49:51	1
2. INDICAÇÃO Nº 132/2026 AUTOR(A): SARGENTO MORENO. DATA / HORA: 04/02/2026 10:39:52	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 04/02/2026 10:48:14	4
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA. DATA / HORA: 04/02/2026 10:48:19	5
5. ÍNDICE REVERSO DATA / HORA: 04/03/2026 09:31:36	6

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/03/2026 09:31:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-890267-5D3S7G-4J6J5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

